



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - Fones (0xx84)-3405-2727 e 3405-2731. E-mail: gestaosemsacn2@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. OBJETO

Contratação da empresa GUSTAVO DELGADO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 33.459.874/0001-60, para prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica na Secretaria Municipal de Saúde.

2. Especificações e quantitativos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT.	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica para atender presencialmente, às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e remotamente (Escritório de Acari/RN). O objeto do contrato inclui o suporte técnico-jurídico na análise e elaboração de pareceres, bem como o acompanhamento de processos judiciais e administrativos de interesse da Secretaria. Os serviços também englobam a orientação jurídica em resposta a órgãos judiciários notadamente do Poder Judiciário, Ministério Público do Estado do RN, Federal, do Trabalho, entre outros, bem como instituições públicas e privadas, orientações quanto a legislação aplicada ao Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normativas pertinentes, além do suporte na tomada de decisões estratégicas pela secretaria	25	DIAS	266,67	R\$ 6.666,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - Fones (0xx84)-3405-2727 e 3405-2731. E-mail: gestaosemsacn2@gmail.com

02	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica para atender presencialmente, às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e remotamente (Escritório de Acari/RN). O objeto do contrato inclui o suporte técnico-jurídico na análise e elaboração de pareceres, bem como o acompanhamento de processos judiciais e administrativos de interesse da Secretaria. Os serviços também englobam a orientação jurídica em resposta a órgãos judiciários notadamente do Poder Judiciário, Ministério Público do Estado do RN, Federal, do Trabalho, entre outros, bem como instituições públicas e privadas, orientações quanto a legislação aplicada ao Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normativas pertinentes, além do suporte na tomada de decisões estratégicas pela secretaria	11	MESES	R\$ 8.000,00	R\$ 88.000,00
----	---	----	-------	-----------------	------------------

3. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Saúde de Currais Novos/RN, em consonância com sua missão de oferecer atendimento humanizado e eficiente à população, necessita da contratação de serviços de consultoria e assessoria jurídica para atender demandas dos seus diversos setores.

A crescente complexidade das atividades administrativas, bem como a necessidade de cumprimento rigoroso das normativas que regem a Administração Pública, exigem suporte jurídico qualificado para garantir segurança jurídica, otimização de processos e conformidade legal em todas as ações da Secretaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - Fones (0xx84)-3405-2727 e 3405-2731. E-mail: gestaosemsacn2@gmail.com

Visando o suporte técnico-jurídico na análise e elaboração de pareceres, bem como o acompanhamento de processos judiciais e administrativos de interesse da Secretaria, se faz necessário a contratação da empresa GUSTAVO DELGADO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 33.459.874/0001-60, para prestar serviços de consultoria e assessoria jurídica, sendo essencial a prestação dos serviços para que a Secretaria tenha a sua disposição o suporte técnico-jurídico na análise e elaboração de pareceres, bem como o acompanhamento de processos judiciais e administrativos junto aos órgãos judiciários notadamente do Poder Judiciário, Ministério Público do Estado do RN, Federal, do Trabalho, entre outros, bem como instituições públicas e privadas, além de orientações quanto a legislação aplicada ao Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normativas pertinentes.

Essa contratação permitirá que a Secretaria conte com profissionais altamente especializados, suprimindo a carência de pessoal interno capacitado para lidar com as demandas jurídicas de maneira abrangente e eficiente. Dessa forma, busca-se assegurar maior agilidade na tomada de decisões, evitar possíveis prejuízos decorrentes de equívocos jurídicos e fortalecer a segurança jurídica da Secretaria Municipal de Saúde de Currais Novos/RN.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os serviços a serem adquiridos, com suas respectivas especificações, são aqueles constantes deste Termo de referência.

5. DA PROPOSTA

A proposta deverá apresentar preço unitário e total, em moeda nacional, já considerando todas as despesas com tributos, transportes e demais custos que incidam direta ou indiretamente sobre o(s) preço(s) da(s) prestação do serviço;

O preço estipulado na proposta, para fornecimento do objeto especificado neste Termo, é irrealizável, salvo se devidamente justificado e nas condições previstas em Lei, notadamente a Lei Federal 14.133/2021.



Prefeitura de Currais Novos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - Fones (0xx84)-3405-2727 e 3405-2731. E-mail: gestaosemsacn2@gmail.com

O valor global do contrato é estimado em R\$ 94.666,75 (Noventa e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos) que será pago em 12 (doze) parcelas, sendo 01(uma) no valor de R\$ 6.666,75 (Seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos) e as outras 11 (onze) parcelas no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

6. DO ORÇAMENTO

As despesas com execução do contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde para o Exercício 2025.

Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária (AÇÃO 2070 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA – NATUREZA 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA – FONTE 15001002).

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados de forma remota (escritório de ACARI/RN), bem como presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Currais Novos/RN, no mínimo 04 (quatro) vezes por mês, sendo a contratada responsável por arcar com todos os custos com transporte, alimentação e hospedagem para execução dos serviços comuns.

8. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

Para o fornecimento e a garantia dos serviços especificados será formalizado contrato administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência. O contrato terá vigência a partir de 07 de janeiro de 2025 á 31 de dezembro de 2025.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Fornecer os serviços acordados conforme os mais elevados padrões técnicos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - Fones (0xx84)-3405-2727 e 3405-2731. E-mail: gestaoemsaen2@gmail.com

- 9.2 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 9.3 Fornecer os serviços em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas, devendo estar já inclusos nos valores propostos todos os custos, impostos, taxas, fretes e demais encargos pertinentes à formação do preço;
- 9.4 A empresa fornecedora do serviço deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito do produto fornecido;
- 9.5 Levar imediatamente ao conhecimento da contratante qualquer fato extraordinário ou anormal ocorrido durante a execução do serviço, para adoção das medidas cabíveis;
- 9.6 Responsabilizar-se pelos danos decorrentes de culpa ou dolo, causados direta ou indiretamente à contratante ou terceiros, quando comprovada a irregularidade dos serviços;
- 9.7 Executar fielmente o objeto contratado, tudo em conformidade com as especificações (Conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar e neste documento), projetos e prazos estipulados;
- 9.8 Informar o contratante, tudo que diga respeito ao contrato em comento;
- 9.9 Atender às determinações regulares do representante designado pelo contratante, bem como as emitidas pela autoridade superior;
- 9.10 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento;
- 9.11 Colocar-se à disposição da Contratante, o que inclui a estrutura do escritório em Acari/RN, bem como o Corpo Jurídico que venha a ser necessário para dirimir as demandas que lhe for solicitada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - Fones (0xx84)-3405-2727 e 3405-2731. E-mail: gestaosemsacn2@gmail.com

- 9.12** Realizar reuniões regularmente com os representantes e com o corpo jurídico do quadro da contratante, notadamente a Procuradoria-Geral, para que sejam apresentadas as demandas e necessidades públicas.
- 9.13** Manter os dados cadastrais atualizados junto à Contratante.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1** Efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades exigidas;
- 10.2** Permitir a contratada o livre acesso às instalações da contratante, possibilitando a execução dos serviços, bem como proporcionar toda a logística necessária ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes ao presente contrato;
- 10.3** Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento, o qual deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências verificadas;
- 10.4** Comunicar à contratada quaisquer irregularidades constatadas no cumprimento do contrato;
- 10.5** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1** Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município de Currais Novos efetuará o pagamento, em ordem cronológica de apresentação da nota fiscal e por fonte diferenciada de recurso, conforme estabelecido no art. 2º e 3º da Resolução 011/2024 – TCE e art. 141 da Lei 14.133/2021. O prazo de pagamento será em até 30 dias, a contar do atesto na nota fiscal.
- 11.2** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - Fones (0xx84)-3405-2727 e 3405-2731. E-mail: gestaosemsacn2@gmail.com

- 11.3** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 11.4** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 11.5** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato;
- 11.6** Será rescindido o contrato por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;
- 11.7** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 11.8** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- 11.9** É condição para o pagamento do valor constante na Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade: com a Fazenda Federal (a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual (Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa), municipal (Certidão Negativa de Tributos Municipais), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Tribunal Superior do Trabalho (Certidão de Débitos Trabalhistas).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - Fones (0xx84)-3405-2727 e
3405-2731. E-mail: gestaosemsacn2@gmail.com

12. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A Secretaria Municipal de Saúde designará como fiscal deste Contrato a enfermeira Camila Araújo Florêncio de Lima, CPF 068.999.054-50, em cumprimento ao que dispõe na Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de um agente público para a fiscalização e gestão de contratos, incluindo o acompanhamento da execução do contrato e a avaliação do desempenho do prestador de serviços. O representante terá competência para esclarecer dúvidas e comunicar ao contratado quaisquer não conformidades, podendo ainda determinar a sustação, recusa, ou correção de serviços que estejam em desacordo com os termos contratuais;

Os serviços descritos neste Termo de Referência estarão sujeitos à fiscalização irrestrita e rigorosa, a qualquer tempo, em todas as áreas abrangidas. Conforme os termos da Instrução Normativa nº 5, de 2017, é responsabilidade do contratado cooperar e fornecer todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização para assegurar o cumprimento integral do contrato, promovendo a transparência e eficácia do serviço prestado;

A contratada deverá atender prontamente a todas as exigências e solicitações da fiscalização, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sem ônus para o Contratante. A atividade fiscalizatória, exercida pelo ente público, não exime a Contratada de suas responsabilidades, inclusive perante terceiros, nem implica qualquer co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes em caso de irregularidades no cumprimento do objeto do contrato.

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1 De acordo com o Art. 138. da Lei 14.133/2021 a extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - Fones (0xx84)-3405-2727 e 3405-2731. E-mail: gestaosemsacn2@gmail.com

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.2 De acordo com o Art. 139, da Lei 14.133/2021 a extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

Currais Novos/RN, 07 de janeiro de 2025

Alana de Moraes Garcia
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Currais Novos
Matrícula 33472